

Uma nova proteção para o segurado

Francisco Galiza

www.ratingdeseguros.com.br

Fevereiro/2005

Em janeiro deste ano, a SUSEP encaminhou, para discussão pública, minuta que trata da formação do Fundo de Proteção dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização (FPM). Em linhas gerais, a idéia é análoga à existente em outros mercados seguradores, e também no setor bancário brasileiro. Ou seja, oferecer proteção adicional para o consumidor, no caso de existir algum problema com a empresa com a qual ele realiza os seus negócios. Uma referência importante neste projeto deve ser o mecanismo conhecido como "Guaranty Funds", instituições criadas nos Estados Unidos na década de 30, sem fins lucrativos e administradas por representantes das seguradoras. Na proposta inicial da SUSEP, este fundo será facultativo.

Em essência, esta idéia é louvável, pois coloca o país em sintonia com outros mercados. Entretanto, não se pode deixar de reconhecer as dificuldades práticas advindas de um projeto com este perfil. A seguir, as perguntas mais comuns:

1) Em quais produtos ele existirá?

Em princípio, em todos os mercados (conclusão obtida pelo próprio nome do fundo). Entretanto, é natural que produtos de longo prazo tenham prioridade na regulamentação (por exemplo, previdência privada aberta), despertando também mais interesse, tanto por parte do consumidor, como das próprias empresas.

2) Quais os valores financeiros da proteção?

O mais provável é que exista um limite na proteção de segurado, pois a preocupação deve estar centrada naqueles consumidores de menor poder aquisitivo e com menos possibilidades de diversificação de seus ativos. Entretanto, seria interessante a criação de mecanismos que permitissem que as seguradoras se posicionassem com diferentes graus de proteção, segundo a sua estratégia comercial e de marketing.

3) Quem administrará estes recursos?

É natural que as seguradoras tenham prioridade na decisão da administração dos recursos. Entretanto, pode-se argumentar que outros agentes também tenham direito de opinar sobre estes investimentos, já que têm interesse direto nos resultados obtidos. Neste sentido, as opções se abrem para os representantes dos corretores, dos segurados, etc.

4) Quando ele poderá ser usado?

Teoricamente, o ideal é que a proteção aconteça tanto no próprio pagamento de sinistros, como na cobertura do seguro por um certo período de tempo, até que o cliente possa arranjar outra seguradora. Também precisará ser definido o momento exato em que se poderá pedir ajuda ao fundo. Por exemplo, será só com a liquidação ou quando ficar provado que a seguradora atrasou o pagamento do sinistro por um período mínimo de tempo? São problemas complexos que possivelmente irão entrar no campo jurídico.

5) Como as seguradoras irão contribuir?

Este é um outro assunto difícil. A idéia é que a contribuição seja definida por "critérios quantitativos e qualitativos que poderão levar em conta inclusive o risco suportado por cada uma delas, a ser definido de acordo com as regras do próprio FPM" (texto extraído da minuta). Em teoria, a definição de o risco de uma seguradora é algo complexo, que deve levar em conta não apenas as informações vindas de suas operações no Brasil, como também a atuação em outros mercados (no Brasil e no Exterior). Neste sentido, encontrar um padrão único de contribuição, que agrade a todas as empresas, não deve ser uma tarefa fácil. Ou seja, corre-se o perigo de algumas empresas se sentirem injustiçadas no critério de divisão da parte que lhes cabe em cada parcela.

Uma outra discussão importante (não apenas no Brasil, reconheça-se) é a argumentação que este mecanismo pode servir de estímulo ao risco, pois aquela imagem de uma empresa de seguros sólida e eficiente ficaria um pouco desnecessária, já que haveria sempre a possibilidade de recorrer ao fundo. Mas, aqui, a argumentação contrária é que os benefícios superam os riscos.

Em um projeto desta envergadura, não se pode esperar unanimidade, nem que ele seja assimilado no curto-prazo. Ou seja, mesmo reconhecendo as dificuldades teóricas e operacionais, é oportuno reiterar que a criação deste mecanismo é um passo importante para o mercado de seguros nacional.